
PARECER TÉCNICO Nº 898/2025 – NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Análise de conformidade da Minuta do contrato 098/2025.

Interessado: F. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ nº 04.949.905/0001-63

Processo Administrativo nº: 20248/2025.

I – DO RELATÓRIO

Este Núcleo de Controle Interno foi instado a se manifestar quanto à conformidade da minuta do contrato 098/2025 a ser firmado com a empresa **F. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ nº 04.949.905/0001-63** conforme demanda apresentada pela DIVISÃO NUTRIÇÃO/DRM/SESMA, através do Memorando nº. 465/2025.

Estão anexados aos autos os seguintes documentos:

- Memo nº. 465/2025- DIVISÃO NUTRIÇÃO/DRM/SESMA;
- Ata de registro de preços nº. 189/2024-SESMA;
- Minuta do Contrato 098/2025;
- Indicação da existência de dotação orçamentária prevista para a contratação futura.
- Consulta ao SICAF, sem impedimentos de licitar

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

- Lei 8.666/93 (considerando que o Contrato de referência foi pactuado ainda durante a vigência desse normativo legal).

III – DA ANÁLISE TÉCNICA

- a) O Memorando apresentado solicita contrato de saldo de Ata a ser firmado com a empresa **F. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ nº 04.949.905/0001-63** dos itens em anexo, referente ao pregão eletrônico 105/2023-SESMA. Há, também, no memorando, a informação de que a fiscal do contrato será Márcio Ricardo Luz do Nascimento, matrícula 0235229-059.
- b) Ata de registro de preços nº. 190/2024-SESMA com os itens a serem contratualizados. (vigente até 15/07/2025).
- c) Minuta do Contrato 098/2025.

- Foi constatado que a minuta apresentou as cláusulas que atendem as exigências do art. 55 da lei nº 8.666/93, quais sejam: da origem; da fundamentação legal; da aprovação da minuta, do objeto; do valor; da dotação orçamentária; da publicação e do registro no TCM/PA e das demais cláusulas. **No entanto, não consta na clausula décima primeira, item 11.1 da minuta, a dotação orçamentária já apresentada pelo fundo municipal de saúde, devendo tal pendência ser sanada antes da assinatura do contrato.**
- d) Certidão SICAF sem impedimentos de licitar, diretos ou indiretos.
- e) Da Dotação Orçamentária.
 - O Fundo Municipal de Saúde apresentou Dotação Orçamentária, datada do dia 20/05/2025, para atender a presente demanda.
- f) Da aprovação da minuta.
 - A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, conforme parecer jurídico nº 4452/2023.

IV – DA CONCLUSÃO

Após a análise dos documentos presentes nos autos, conclui-se que a minuta do 098/2025 a ser firmado com a empresa **F. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ nº 04.949.905/0001-63** está **EM CONFORMIDADE** com os parâmetros legais e contratuais. **Não foram identificadas, salvo melhor juízo, irregularidades que possam comprometer a sua legalidade.**

Face exposto, o presente PARECER TÉCNICO é FAVORÁVEL COM A RESSALVA de que seja incluída na clausula décima primeira da minuta, no item 11.1 a dotação orçamentária já apresentada pelo fundo municipal de saúde. Ademais, após a assinatura do contrato, recomenda-se a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, para que tenha eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

É o parecer do NCI/SESMA, salvo, melhor entendimento.

Belém/PA, 28 de maio de 2025.

ALFREDO ALVES RODRIGUES JUNIOR

Coordenador do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA

Av. Gov. José Malcher, 2821 - Nazaré, Belém - PA, 66090-100

E-mail: sesmagab@gmail.com

Tel: (91) 3236-1608/98413-2741